

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Administração.

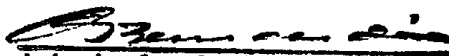
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Administração (Empresa de Obras Públicas do Paraná) EMOPAR, no objetivo da construção, na Sede do Município, de um Prédio com 78mts² (setenta e oito metros quadrados), destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.


Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar todas as despesas que se verificarem na execução da obra objetivada, para além da importância de Cr\$. 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública, de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante no artigo anterior, deverá dar-se a conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
02 de abril de 1978.


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal